

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Nerselis Anniuska Joseph Torrealba		
<b>EMENTA:</b> Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Nerselis Anniuska Joseph Torrealba, na Unidade Eucativa Adultos Colégio Cidade de Porlamar, localizada em Porlamar, no estado de Nueva Esparta, Venezuela, no período de 2006 a 2010, e, conseqüentemente, considera o curso de ensino médio como concluído.		
<b>RELATORA:</b> Luiza Aurélia Costa dos Santos Teixeira		
<b>NUP</b> 30021.000644/2025-87	<b>PARECER Nº</b> 197/2025	<b>APROVADO EM:</b> 7/5/2025

**I – RELATÓRIO**

Nerselis Anniuska Joseph Torrealba, mediante o processo nº 30021.000644/2025-87, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ela, na Unidade Eucativa Adultos Colégio Cidade de Porlamar, localizada em Porlamar, no estado de Nueva Esparta, Venezuela, no período de 2006 a 2010.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2) histórico e certificado de conclusão do ensino médio em escola estrangeira;
- 3) visto de permanência atualizado;
- 4) Cadastro de Pessoa Física;
- 5) Certificado do Ensino Médio;
- 6) Tradução do certificado;
- 7) comprovante de domicílio no Ceará.

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA**

Esta solicitação está, legalmente, amparada pela Resolução nº 496/2021-CEE, que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes. (CEARÁ, 2021)

FOR: SF  
REV: KB

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

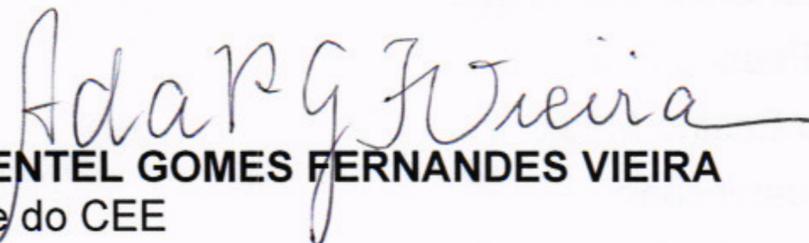
Cont./Parecer nº 197/2025

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Nerselis Anniuska Joseph Torrealba, na Unidade Eucativa Adultos Colégio Cidade de Porlamar, localizada em Porlamar, no estado de Nueva Esparta, Venezuela, no período de 2006 a 2010, e, conseqüentemente, considere o curso de ensino médio como concluído.

**III – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 7 de maio de 2025.

  
**LUIZA AURÉLIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA**  
Relatora e Presidente da CEB

  
**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE

FOR: SF  
REV: KB

2/2